



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 13 de dezembro de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1811/2024.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Jardim Lourenço" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Jardim Lourenço", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Travessa Santa Valentina: matrícula n. 79.470 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Travessa São Geraldo Magela: matrícula n. 79.471 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Travessa São Padre Pio: matrícula n. 79.472 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial das novas ruas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1813/2024.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A delimitação dos bairros, é competência da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Para efeitos de aplicação desta lei, serão ficam estabelecidos as seguintes definições:

I - Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;

II - Parcelamento do solo: divisão da terra urbana em unidades juridicamente independentes, com vistas a edificação, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento e fracionamento, sempre mediante aprovação municipal.

Art. 3º Os limites dos bairros seguirão preferencialmente pelos eixos dos logradouros oficiais.

Parágrafo único. Nos limites traçados sobre glebas, serão deslocados no momento da aprovação de parcelamento do solo em qualquer modalidade para que cada lote encontre-se inserido em um único bairro.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Urbanismo fica responsável pela publicidade da delimitação dos bairros.

Art. 5º Os bairros, observarão as seguintes denominações:

I - Centro;

II - Campo do Rio;

III - Estados;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1812/2024.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado em 4,6006% (Quatro inteiros e seis mil e seis décimos de milésimo por cento), o percentual concedido, a título de revisão geral anual, das remunerações e subsídios do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, compreendendo a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo conforme determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o inciso X, do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O percentual fixado na caput deste artigo será aplicado a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2025, sem distinção de índices e será extensivo aos proventos de inatividade e às pensões, calculado sobre os valores de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

IV - Eucaliptos;

V - Gralha Azul;

VI - Iguazu;

VII - Industrial I;

VIII - Campo da Cruz;

IX - Nações;

X - Olaria;

XI - Parque Tecnológico;

XII - Pioneiros;

XIII - Santa Terezinha;

XIV - Veneza.

Art. 6º Os Anexos I e II, são parte integrante desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 83, de 27 de dezembro de 2013.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 13 de dezembro de 2024

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – LEI 1813/2024.

Memorial Descritivo do Bairro Centro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PTO, de coordenadas N 7162569.77 m e E 670051.54 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo da Avenida Brasil deste, segue o eixo da Avenida Brasil; até o vértice PT1, de coordenadas N 7161713.05 m e E 669831.84 m; deste, segue pelo eixo da Rua Itália; até o vértice PT2, de coordenadas N 7161690.63 m e E 669417.04 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Nossa Senhora Aparecida; até o vértice PT3, de coordenadas N 7161661.96 m e E 669095.93 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Paraná; até o vértice PT4, de coordenadas N 7162570.34 m e E 669062.72 m; deste, segue pelo eixo da Rua César Carelli; até o vértice PT5, de coordenadas N 7162593.40 m e E 669381.84 m; deste, segue pelo eixo da Avenida das Araucárias; até o vértice PTO, de coordenadas N 7162569.77 m e E 670051.54 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Campo da Cruz

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PTO, de coordenadas N 7157995.28 m e E 668930.80 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo da rodovia BR 116 deste, segue pelo eixo da rodovia BR 116, sentido sul; até o vértice PT1, de coordenadas N 7155158.59 m e E 668608.53 m; deste, segue pelo eixo da Rua Antônio Baldan; até o vértice PT2, de coordenadas N 7155133.68 m e E 667252.20 m; deste, segue confrontando com o limite do Município de Mandrituba; até o vértice PT3, de coordenadas N 7157368.70 m e E 666227.76 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 76°08'43.05" e 1357.62 metros; até o vértice PT4, de coordenadas N 7157693.79 m e E 667545.88 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 77°53'41.02" e 596.79 metros; até o vértice PT5, de coordenadas N 7157818.94 m e E 668129.40 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 71°45'58.55" e 416.14 metros; até o vértice PT6, de coordenadas N 7157949.15 m e E 668524.65 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 69°00'30.20" e 136.91 metros; até o vértice PT7, de coordenadas N 7157998.20 m e E 668652.47 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 86°59'44.00" e 130.40 metros; até o vértice PT8, de coordenadas N 7158005.03 m e E 668782.69 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 93°46'7.47" e 148.43 metros; até o vértice PTO, de coordenadas N 7157995.28 m e E 668930.80 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Campo do Rio

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PTO, de coordenadas N 7163857.57 m e E 666593.53 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo do Rio Iguaçu, segue confrontando com o Bairro Iguaçu, com os seguintes azimute plano e distância: 174°28'50.43" e 81.97 metros; até o vértice PT1, de coordenadas N 7163775.98 m e E 666601.41 m; deste, segue confrontando com o Bairro Iguaçu, com os seguintes azimute plano e distância: 178°37'24.36" e 1009.25 metros; até o vértice PT2, de coordenadas N 7162767.02 m e E 666625.66 m; deste, segue confrontando com o Bairro Iguaçu, com os seguintes azimute plano e distância: 177°56'22.43" e 78.17 metros; até o vértice PT3, de coordenadas N 7162688.90 m e E 666628.47 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Mato Grosso; até o vértice PT4, de coordenadas N 7160650.65 m e E 666913.06 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Nossa Senhora Aparecida; até o vértice PT5, de coordenadas N 7159616.47 m e E 664985.02 m; deste, segue pelo eixo do Rio Maurício; até o vértice PT6, de coordenadas N 7162840.12 m e E 664623.95 m; deste, segue pelo eixo do Rio Iguaçu; até o vértice PTO, de coordenadas N 7163857.57 m e E 666593.53 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Estados

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PTO, de coordenadas N 7160661.23 m e E 669297.50 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo da rodovia BR 116 sentido sul, deste, segue pelo eixo da rodovia BR 116 sentido sul; até o vértice PT1, de coordenadas N 7157995.28 m e E 668930.80 m; deste, segue confrontando com o Bairro Campo da Cruz, com os seguintes azimute plano e distância: 273°46'7.47" e 148.43 metros; até o vértice PT2, de coordenadas N 7158005.03 m e E 668782.69 m; deste, segue confrontando com o Bairro Campo da Cruz, com os seguintes azimute plano e distância: 266°59'44.00" e 130.40 metros; até o vértice PT3, de coordenadas N 7157998.20 m e E 668652.47 m; deste, segue confrontando com o Bairro Campo da Cruz, com os seguintes azimute plano e distância: 249°00'30.20" e 136.91 metros; até o vértice PT4, de coordenadas N 7157949.15 m e E 668524.65 m; deste, segue confrontando com o Bairro Campo da Cruz, com os seguintes azimute plano e distância: 251°45'58.55" e 416.14 metros; até o vértice PT5, de coordenadas N 7157818.94 m e E 668129.40 m; deste, segue confrontando com o Bairro Campo da Cruz, com os seguintes azimute plano e distância: 257°53'41.02" e 596.79 metros; até o vértice PT6, de coordenadas N 7157693.79 m e E 667545.88 m; deste, segue confrontando com o Bairro Campo da

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Cruz, com os seguintes azimute plano e distância: 256°08'43.05" e 1357.62 metros; até o vértice PT7, de coordenadas N 7157368.70 m e E 666227.76 m; deste, segue pelo Limite do Município de Mandrituba; até o vértice PT8, de coordenadas N 7159334.47 m e E 665454.70 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 50°16'2.98" e 550.88 metros; até o vértice PT9, de coordenadas N 7159686.60 m e E 665878.35 m; deste, segue pelo eixo da Rua Jaguariáiva; até o vértice PT10, de coordenadas N 7160475.35 m e E 667926.84 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Santa Mônica; até o vértice PT11, de coordenadas N 7160274.99 m e E 668253.66 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Rio Amazonas; até o vértice PT12, de coordenadas N 7160415.29 m e E 668328.12 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 107°54'4.16" e 425.48 metros; até o vértice PT13, de coordenadas N 7160284.51 m e E 668733.00 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 6°29'17.03" e 505.62 metros; até o vértice PT14, de coordenadas N 7160786.89 m e E 668790.13 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 103°54'36.75" e 522.70 metros; até o vértice PTO, de coordenadas N 7160661.23 m e E 669297.50 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Eucaliptos

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PTO, de coordenadas N 7164971.49 m e E 669103.35 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo da BR 116 sentido norte, deste, segue pelo eixo do Rio Iguaçu; até o vértice PT1, de coordenadas N 7165606.68 m e E 670120.76 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 155°20'11.91" e 1389.76 metros; até o vértice PT2, de coordenadas N 7164343.69 m e E 670700.69 m; deste, segue pelo eixo da Rua José Custódio dos Santos; até o vértice PT3, de coordenadas N 7164410.33 m e E 671111.62 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 73°49'0.74" e 214.57 metros; até o vértice PT4, de coordenadas N 7164470.13 m e E 671317.68 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 55°58'7.61" e 204.40 metros; até o vértice PT5, de coordenadas N 7164584.53 m e E 671487.08 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 134°20'44.06" e 359.45 metros; até o vértice PT6, de coordenadas N 7164333.28 m e E 671744.13 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 169°11'39.89" e 79.44 metros; até o vértice PT7, de coordenadas N 7164255.24 m e E 671759.03 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 237°02'39.11" e 61.21 metros; até o vértice PT8, de coordenadas N 7164221.94 m e E 671707.67 m; deste,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 181°07'35.17" e 417.22 metros; até o vértice PT9, de coordenadas N 7163804.80 m e E 671699.47 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 140°07'46.35" e 128.63 metros; até o vértice PT10, de coordenadas N 7163706.08 m e E 671781.93 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 149°02'48.80" e 220.61 metros; até o vértice PT11, de coordenadas N 7163516.88 m e E 671895.40 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 142°48'27.38" e 315.29 metros; até o vértice PT12, de coordenadas N 7163265.72 m e E 672085.99 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 151°35'40.11" e 221.78 metros; até o vértice PT13, de coordenadas N 7163070.64 m e E 672191.49 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Aurora; até o vértice PT14, de coordenadas N 7162635.42 m e E 671934.22 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 121°34'46.47" e 205.34 metros; até o vértice PT15, de coordenadas N 7162527.89 m e E 672109.15 m; deste, segue pelo eixo da Rua Mangostão; até o vértice PT16, de coordenadas N 7162423.37 m e E 672050.28 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 170°14'26.81" e 279.67 metros; até o vértice PT17, de coordenadas N 7162147.75 m e E 672097.68 m; deste, segue pelo eixo da Avenida das Indústrias; até o vértice PT18, de coordenadas N 7162077.75 m e E 671823.91 m; deste, segue confrontando com o Bairro Parque Tecnológico, com os seguintes azimutes plano e distância: 152°43'18.31" e 611.39 metros; até o vértice PT19, de coordenadas N 7161534.35 m e E 672104.12 m; deste, segue confrontando com o segmento da Avenida Venezuela; até o vértice PT20, de coordenadas N 7161179.08 m e E 671464.83 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Venezuela; até o vértice PT21, de coordenadas N 7161799.44 m e E 669857.61 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Brasil; até o vértice PT22, de coordenadas N 7162569.77 m e E 670051.54 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimutes plano e distância: 272°01'15.22" e 670.12 metros; até o vértice PT23, de coordenadas N 7162593.40 m e E 669381.84 m; deste, segue pelo eixo da BR 116, sentido norte; até o vértice PTO, de coordenadas N 7164971.49 m e E 669103.35 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Gralha Azul

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PTO, de coordenadas N 7161468.93 m e E 669425.22 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado no eixo da Avenida Portugal; até o vértice PT1, de coordenadas N 7157963.54 m e E 671044.12 m; deste, segue pelo eixo da Rua Abílio Fragoço; até o vértice PT2, de coordenadas N 7158055.92 m e E 670673.17 m; deste, segue pelo eixo da Rua João Wozniak; até o vértice PT3, de coordenadas N 7157862.33 m e E 670121.52

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 13 de dezembro de 2024

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

m; deste, segue confrontando com o Bairro Veneza, com os seguintes azimutes plano e distância: 306°00'14.33" e 339.77 metros; até o vértice PT4, de coordenadas N 7158062.06 m e E 669846.65 m; deste, segue confrontando com o Bairro Veneza, com os seguintes azimutes plano e distância: 281°06'22.17" e 905.15 metros; até o vértice PT5, de coordenadas N 7158236.42 m e E 668958.46 m; deste, segue pelo eixo da rodovia BR 116, sentido norte; até o vértice PT0, de coordenadas N 7161468.93 m e E 669425.22 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo Bairro Iguacu

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7164971.49 m e E 669103.35 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo da rodovia BR 116 deste, segue pelo eixo da rodovia BR 116, sentido sul; até o vértice PT1, de coordenadas N 7163743.68 m e E 669333.58 m; deste, segue pelo eixo da Rua Nelson Claudino dos Santos; até o vértice PT2, de coordenadas N 7163711.32 m e E 668893.66 m; deste, segue pelo eixo da Rua Rio Xingú; até o vértice PT3, de coordenadas N 7162586.53 m e E 668775.69 m; deste, segue pelo eixo da Rua César Carelli; até o vértice PT4, de coordenadas N 7162570.34 m e E 669062.72 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Paraná; até o vértice PT5, de coordenadas N 7162010.56 m e E 669095.17 m; deste, segue pelo eixo da Rua Rio Tejo; até o vértice PT6, de coordenadas N 7161988.23 m e E 666769.90 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Mato Grosso; até o vértice PT7, de coordenadas N 7162688.90 m e E 666628.47 m; deste, segue confrontando com o Bairro Campo do Rio, com os seguintes azimutes plano e distância: 177°56'22.43" e 78.17 metros; até o vértice PT8, de N 7162767.02 m e E 666625.66 m; deste, segue confrontando com o Bairro Campo do Rio, com os seguintes azimutes plano e distância: 178°37'24.36" e 1009.25 metros; até o vértice PT9, de coordenadas N 7163775.98 m e E 666601.41 m, deste, segue confrontando com o Bairro Campo do Rio, com os seguintes azimutes plano e distância: 174°28'50.43" e 81.97 metros; até o vértice PT10, de coordenadas N 7163857.57 m e E 666593.53 m; deste, segue pelo eixo do Rio Iguacu; até o vértice PT0, de coordenadas N 7164971.49 m e E 669103.35 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Industrial I

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7165606.68 m e E 670120.76 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

eixo do Rio Iguacu, segue pelo eixo do Rio Iguacu, confrontando com o Limite do Município de Curitiba; até o vértice PT1, de coordenadas N 7166372.98 m e E 672873.06 m; deste, segue confrontando com o Limite do Município de São José dos Pinhais; até o vértice PT2, de coordenadas N 7160993.50 m e E 674594.22 m; deste, segue confrontando com o Bairro Parque Tecnológico, com os seguintes azimutes plano e distância: 303°50'23.58" e 66.45 metros; até o vértice PT3, de coordenadas N 7161030.51 m e E 674539.03 m; deste, segue confrontando com o Bairro Parque Tecnológico, com os seguintes azimutes plano e distância: 298°02'52.16" e 1765.04 metros; até o vértice PT4, de coordenadas N 7161860.44 m e E 672981.28 m; deste, segue pelo eixo da Rua Engenheiro Ubirajá Tavares; até o vértice PT5, de coordenadas N 7162485.51 m e E 672490.50 m; deste, segue pelo eixo da Avenida das Indústrias; até o vértice PT6, de coordenadas N 7162147.75 m e E 672097.68 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 350°14'15.82" e 279.70 metros; até o vértice PT7, de coordenadas N 7162423.41 m e E 672050.26 m; deste, segue pelo eixo da Rua Mangostão; até o vértice PT8, de coordenadas N 7162527.89 m e E 672109.15 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 301°34'35.87" e 205.30 metros; até o vértice PT9, de coordenadas N 7162635.39 m e E 671934.24 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Aurora; até o vértice PT10, de coordenadas N 7163070.64 m e E 672191.49 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 331°35'40.11" e 221.78 metros; até o vértice PT11, de coordenadas N 7163265.72 m e E 672085.99 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 322°48'27.38" e 315.29 metros; até o vértice PT12, de coordenadas N 7163516.88 m e E 671895.40 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 329°02'48.80" e 220.61 metros; até o vértice PT13, de coordenadas N 7163706.08 m e E 671781.93 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 320°07'46.35" e 128.63 metros; até o vértice PT14, de coordenadas N 7163804.80 m e E 671699.47 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 1°07'35.17" e 417.22 metros; até o vértice PT15, de coordenadas N 7164221.94 m e E 671707.67 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 57°02'39.11" e 61.21 metros; até o vértice PT16, de coordenadas N 7164255.24 m e E 671759.03 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 349°11'39.89" e 79.44 metros; até o vértice PT17, de coordenadas N 7164333.28 m e E 671744.13 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 314°20'44.06" e 359.45 metros; até o vértice PT18, de coordenadas N 7164584.53 m e E 671487.08 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 235°58'7.61" e 204.40 metros; até o vértice PT19, de coordenadas N 7164470.13 m e E 671317.68 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 253°49'0.74" e 214.57 metros; até o vértice PT20, de coordenadas N 7164410.33 m e E 671111.62 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

260°47'19.87" e 416.30 metros; até o vértice PT21, de coordenadas N 7164343.69 m e E 670700.69 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 335°20'11.91" e 1389.76 metros; até o vértice PT0, de coordenadas N 7165606.68 m e E 670120.76 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Nações

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7161690.65 m e E 669417.05 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo da rodovia BR 116 sentido norte, deste, segue pelo eixo da Rua Itália; até o vértice PT1, de coordenadas N 7161713.05 m e E 669831.84 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Brasil; até o vértice PT2, de coordenadas N 7161799.44 m e E 669857.61 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Venezuela; até o vértice PT3, de coordenadas N 7161179.08 m e E 671464.83 m; deste, segue confrontando com o segmento da Avenida Venezuela; até o vértice PT4, de coordenadas N 7161534.35 m e E 672104.12 m; deste, segue confrontando com o Bairro Parque Tecnológico, com os seguintes azimutes plano e distância: 153°43'24.02" e 205.45 metros; até o vértice PT5, de coordenadas N 7161350.13 m e E 672195.07 m; deste, segue confrontando com o Bairro Parque Tecnológico, com os seguintes azimutes plano e distância: 199°08'22.26" e 632.53 metros; até o vértice PT6, de coordenadas N 7160752.56 m e E 671987.68 m; deste, segue confrontando com o Bairro Parque Tecnológico, com os seguintes azimutes plano e distância: 151°56'8.63" e 445.22 metros; até o vértice PT7, de coordenadas N 7160359.69 m e E 672197.14 m; deste, segue confrontando com o Bairro Parque Tecnológico, com os seguintes azimutes plano e distância: 169°54'50.21" e 455.51 metros; até o vértice PT8, de coordenadas N 7159911.22 m e E 672276.91 m; deste, segue confrontando com o Bairro Parque Tecnológico, com os seguintes azimutes plano e distância: 188°39'23.48" e 996.07 metros; até o vértice PT9, de coordenadas N 7158926.50 m e E 672126.99 m; deste, segue confrontando com o Bairro Parque Tecnológico, com os seguintes azimutes plano e distância: 184°24'59.72" e 649.99 metros; até o vértice PT10, de coordenadas N 7158278.44 m e E 672076.94 m; deste, segue confrontando com o Bairro Parque Tecnológico, com os seguintes azimutes plano e distância: 206°08'31.03" e 234.51 metros; até o vértice PT11, de coordenadas N 7158067.92 m e E 671973.61 m; deste, segue confrontando com o Bairro Veneza, com os seguintes azimutes plano e distância: 263°35'34.90" e 935.34 metros; até o vértice PT12, de coordenadas N 7157963.54 m e E 671044.12 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Portugal; até o vértice PT13, de coordenadas N 7161468.93 m e E 669425.22 m; deste, segue pelo eixo da rodovia BR 116, sentido norte; até o vértice PT0, de coordenadas N 7161690.65 m e E 669417.05 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Olaria

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7156974.02 m e E 671425.57 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo da Rua André Wosniack, segue confrontando com o eixo da Rua André Wosniack; até o vértice PT1, de coordenadas N 7157392.20 m e E 673002.93 m; deste, segue confrontando com o eixo da Estrada do Passo Amarelo; até o vértice PT2, de coordenadas N 7157098.57 m e E 673097.97 m; deste, segue confrontando com o Limite do Perímetro Urbano; até o vértice PT3, de coordenadas N 7156551.99 m e E 671504.47 m, deste, segue confrontando com o Bairro Veneza, com os seguintes azimutes plano e distância: 10°10'55.28" e 89.62 metros; até o vértice PT4, de coordenadas N 7156640.20 m e E 671520.32 m; deste, segue confrontando com o Bairro Veneza, com os seguintes azimutes plano e distância: 344°09'19.03" e 347.01 metros; até o vértice PT0, de coordenadas N 7156974.02 m e E 671425.57 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Parque Tecnológico

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7162077.75 m e E 671823.91 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo da Avenida das Indústrias, deste, segue pelo eixo da Avenida das Indústrias; até o vértice PT1, de coordenadas N 7162485.51 m e E 672490.50 m; deste, segue pelo eixo da Rua Engenheiro Ubirajá Tavares; até o vértice PT2, de coordenadas N 7161860.44 m e E 672981.28 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 118°02'52.16" e 1765.04 metros; até o vértice PT3, de coordenadas N 7161030.51 m e E 674539.03 m; deste, segue confrontando com o Bairro Industrial I, com os seguintes azimutes plano e distância: 123°50'23.58" e 66.45 metros; até o vértice PT4, de coordenadas N 7160993.50 m e E 674594.22 m; deste, segue confrontando com o Limite do Município de São José dos Pinhais; até o vértice PT5, de coordenadas N 7157392.20 m e E 673002.93 m; deste, segue pelo eixo da Rua André Wosniack; até o vértice PT6, de coordenadas N 7156989.94 m e E 671815.34 m; deste, segue confrontando com o Bairro Veneza, com os seguintes azimutes plano e distância: 8°21'9.45" e 1089.53 metros; até o vértice PT7, de coordenadas N 7158067.92 m e E 671973.61 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nações, com os seguintes azimutes plano e distância: 26°08'31.03" e 234.51 metros; até o vértice PT8, de coordenadas N 7158278.44 m e E 672076.94 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nações, com os seguintes azimutes plano e distância: 4°24'59.72" e 649.99 metros; até o vértice PT9, de coordenadas N 7158926.50 m e E 672126.99 m; deste, segue confrontando com o

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 13 de dezembro de 2024

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Bairro Nações, com os seguintes azimutes plano e distância: 8°39'23.48" e 996.07 metros; até o vértice PT10, de coordenadas N 7159911.22 m e E 672276.91 m; deste, segue confrontando com Bairro Nações, com os seguintes azimutes plano e distância: 349°54'50.21" e 455.51 metros; até o vértice PT11, de coordenadas N 7160359.69 m e E 672197.14 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nações, com os seguintes azimutes plano e distância: 331°56'8.63" e 445.22 metros; até o vértice PT12, de coordenadas N 7160752.56 m e E 671987.68 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nações, com os seguintes azimutes plano e distância: 19°08'22.26" e 632.53 metros; até o vértice PT13, de coordenadas N 7161350.13 m e E 672195.07 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nações, com os seguintes azimutes plano e distância: 333°43'24.02" e 205.45 metros; até o vértice PT14, de coordenadas N 7161534.35 m e E 672104.12 m; deste, segue confrontando com o Bairro Eucaliptos, com os seguintes azimutes plano e distância: 332°43'18.31" e 611.39 metros; até o vértice PT0, de coordenadas N 7162077.75 m e E 671823.91 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Pioneiros

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7163743.68 m e E 669333.58 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo da rodovia BR 116 deste, segue pelo eixo da BR 116, sentido sul; até o vértice PT1, de coordenadas N 7162593.40 m e E 669381.84 m; deste, segue pelo eixo da Rua César Carelli; até o vértice PT2, de coordenadas N 7162586.53 m e E 68775.69 m; deste, segue pelo eixo da Rua Rio Xingú; até o vértice PT3, de coordenadas N 7163711.32 m e E 668893.66 m; deste, segue pelo eixo da Rua Nelson Claudino dos Santos; até o vértice PT0, de coordenadas N 7163743.68 m e E 669333.58 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Santa Terezinha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7161690.65 m e E 669417.05 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo da rodovia BR 116 deste, segue pelo eixo da rodovia BR 116, sentido sul; até o vértice PT1, de coordenadas N 7160661.23 m e E 669297.50 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 283°54'36.75" e 522.70 metros; até o vértice PT2, de coordenadas N 7160786.89 m e E 668790.13 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 186°29'35.88" e 505.67 metros; até o vértice

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PT3, de coordenadas N 7160284.46 m e E 668732.95 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 287°54'32.47" e 425.44 metros; até o vértice PT4, de coordenadas N 7160415.29 m e E 668328.12 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 207°57'28.67" e 158.83 metros; até o vértice PT5, de coordenadas N 7160274.99 m e E 668253.66 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 301°30'8.76" e 383.37 metros; até o vértice PT6, de coordenadas N 7160475.32 m e E 667926.79 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 248°56'29.57" e 2195.04 metros; até o vértice PT7, de coordenadas N 7159686.60 m e E 665878.35 m; deste, segue confrontando com o Bairro Estados, com os seguintes azimute plano e distância: 230°16'2.98" e 550.88 metros; até o vértice PT8, de coordenadas N 7159334.47 m e E 665454.70 m; deste, segue confrontando com o limite do Município de Mandrituba e Araucária; até o vértice PT9, de coordenadas N 7159616.47 m e E 664985.02 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Nossa Senhora Aparecida; até o vértice PT10, de coordenadas N 7160650.67 m e E 666913.10 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Mato Grosso; até o vértice PT11, de coordenadas N 7161988.23 m e E 666769.90 m; deste, segue pelo eixo da Rua Rio Tejo; até o vértice PT12, de coordenadas N 7162010.56 m e E 669095.17 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Paraná; até o vértice PT13, de coordenadas N 7161661.96 m e E 669095.93 m; deste, segue pelo eixo da Avenida Nossa Senhora Aparecida; até o vértice PT0, de coordenadas N 7161690.65 m e E 669417.05 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo do Bairro Veneza

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7158236.42 m e E 668958.46 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado ao eixo da BR 116 sentido norte, deste, segue confrontando com o Bairro Gralha Azul, com os seguintes azimute plano e distância: 101°06'22.17" e 905.15 metros; até o vértice PT1, de coordenadas N 7158062.06 m e E 669846.65 m; deste, segue confrontando com o Bairro Gralha Azul, com os seguintes azimutes plano e distância: 126°00'14.33" e 339.77 metros; até o vértice PT2, de coordenadas N 7157862.33 m e E 670121.52 m; deste, segue pelo eixo da Rua João Wozniack; até o vértice PT3, de coordenadas N 7158055.92 m e E 670673.17 m; deste, segue pelo eixo da Rua Abílio Fragoso; até o vértice PT4, de coordenadas N 7157963.54 m e E 671044.12 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nações, com os seguintes azimutes plano e distância: 83°35'34.90" e 935.34 metros; até o vértice PT5, de coordenadas N 7158067.92 m e E 671973.61 m; deste, segue confrontando com o Bairro Parque Tecnológico, com os seguintes azimutes plano e distância: 188°21'24.48" e 1089.70 metros; até o vértice PT6, de coordenadas N 7156989.78 m e E 671815.24 m; deste, segue pelo eixo da Rua André Wozniack; até o vértice

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



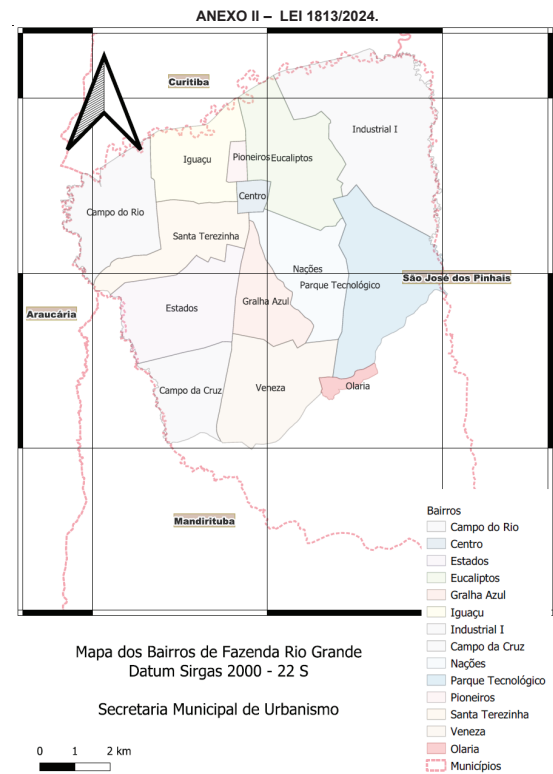
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PT7, de coordenadas N 7156974.02 m e E 671425.57 m; deste, com os seguintes azimutes plano e distância: 164°09'19.03" e 347.01 metros; até o vértice PT8, de coordenadas N 7156640.20 m e E 671520.32 m; deste, com os seguintes azimutes plano e distância: 190°10'55.28" e 89.62 metros; até o vértice PT9, de coordenadas N 7156551.99 m e E 671504.47 m; deste, segue confrontando com o Limite do Perímetro Urbano; até o vértice PT10, de coordenadas N 7155158.59 m e E 668608.53 m; deste, segue pelo eixo da rodovia BR 116, sentido norte; até o vértice PT0, de coordenadas N 7158236.42 m e E 668958.46 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 13 de dezembro de 2024

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 254/2024.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2025, conforme especifica, e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Para os valores lançados a título de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2025, terão os seguintes benefícios não cumulativos entre eles, bem como não cumulativos com quaisquer outros descontos estabelecidos em leis próprias:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 10 de abril de 2025, através do boleto emitido na página do Município na rede mundial de computadores ou por meio do carnê de IPTU;

II - 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em até 03 (três) parcelas, com vencimento da primeira até a data de 30 de abril de 2025 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU - para o lançamento de 2025, sem desconto, em até 09 (nove) parcelas iguais e consecutivas com o vencimento da primeira parcela a data de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.13 16:19:15 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 255/2024.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição do programa para recuperação fiscal do Município de Fazenda Rio Grande – REFISFAZ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Fazenda Rio Grande – REFISFAZ, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria ou outros débitos, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inclusive os inscritos em dívida ativa, parcelados, ajuizados, em execução fiscal ou com exigibilidade suspensa.

§ 1º Para a adesão ao presente programa, nos casos de créditos tributários objeto de execução fiscal ou qualquer outra demanda judicial, faz-se necessária a apresentação prévia de comprovante do pagamento das custas judiciais ou de sua dispensa emitida pelo Cartório Judicial competente bem como, quando for o caso, adimplemento do lançamento tributário do exercício atual.

§ 2º Os débitos tributários que foram objeto de parcelamento firmado antes da vigência desta Lei, nos termos da mesma, poderão em caso de inadimplemento do referido parcelamento, ser objeto de uma única nova adesão ao Programa REFISFAZ, nos moldes do artigo 7.º desta Lei, sendo que em caso de novo inadimplemento ficará vedada nova adesão ao Programa "REFISFAZ", ou outro programa de recuperação fiscal que venha a substituí-lo.

§ 3º A íntegra dos benefícios concedidos na presente Lei para os casos de créditos tributários, inclusive a forma de pagamento e os respectivos prazos e datas, também será aplicada para as regularizações de créditos não tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos à restituição de valores ao erário ou outros débitos.

Art. 2º O ingresso no REFISFAZ dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica (devedor principal ou responsável tributário), que fará jus a regime especial de parcelamento dos débitos referidos no artigo anterior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O ingresso no REFISFAZ implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que integrarão o programa mediante confissão.

Art. 3º A opção pelo REFISFAZ poderá ser formalizada entre as datas de 13 de janeiro de 2025 a 11 de abril de 2025, mediante a utilização do "Termo de Confissão de Dívida e Acordo" o qual poderá ser obtido perante a Divisão de Arrecadação ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Poderão aderir ao programa instituído por esta Lei, os proprietários que informarem os dados pessoais (RG e CPF) e titularidade do imóvel, por meio de requerimento impresso ou eletrônico, constante do site oficial do Município. Igualmente poderão aderir ao programa, terceiros não proprietários, desde que informado os dados pessoais (RG e CPF), apresentado contrato de compra do imóvel ou escritura pública, e declaração de responsabilidade tributária com relação ao imóvel.

Art. 4º Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFISFAZ, devidamente confessados através de termo descrito no artigo 3.º, desta Lei, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças ou seu representante legal designado.

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados por sua origem e, no caso de dívidas imobiliárias, por origem e imóvel, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFISFAZ.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, adicionados os acréscimos legais vigentes, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º A primeira parcela deverá ser paga em até 05 (cinco) dias após a formalização e adesão ao programa REFISFAZ, e as demais parcelas sempre para a mesma data nos meses subsequentes.

§ 5º O pedido de parcelamento implica:

I - Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários;

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Será excluído do REFISFAZ o optante que restar inadimplente por 03 (três) parcelas consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, ou ainda quando vencido o prazo final do parcelamento com qualquer parcela em atraso.

§ 1º. A exclusão do optante do REFISFAZ implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, descontado apenas o montante efetivamente pago, aplicando-se ao saldo remanescente os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa, se for o caso, e consequente propositura de protesto e/ou cobrança judicial.

§ 2º. A exclusão do REFISFAZ em virtude de inadimplemento dará ensejo à multa no importe de 10% (dez por cento) do total do crédito confessado.

Art. 6º O optante pelo REFISFAZ fica dispensado do pagamento de:

I - 100% (cem por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista.

II - 70% (setenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 12 (doze) parcelas.

III - 50% (cinquenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

IV - 30% (trinta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 36 (trinta e seis) parcelas.

V - 10% (dez por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

Art. 7º O contribuinte que já estiver em parcelamento de créditos perante o Município e desejar reparcelar, poderá optar em aderir ao REFISFAZ nas seguintes condições, ficando dispensado do pagamento de:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 13 de dezembro de 2024

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

I - 70% (setenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista.

II - 50% (cinquenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 12 (doze) parcelas.

III - 30% (trinta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

IV - 10% (vinte por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

Art. 8º O Secretário Municipal de Finanças poderá estabelecer os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFISFAZ e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 9º Fica vedada a reabertura ou instituição de programas de recuperação fiscal semelhantes ao REFISFAZ pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento deste programa.

Art. 10º O Poder Executivo poderá, se for o caso, regulamentar esta Lei, naquilo que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7634/2024.
De 13 de dezembro de 2024.

SÚMULA: "Delimita áreas urbanas que especifica como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, com base no parágrafo único do artigo 94, da Lei Complementar n. 04/2006, bem como nos moldes do processo administrativo n. 74.762/2024.

DECRETA

Art. 1º As áreas urbanas constantes das matrículas, abaixo indicadas, ficam delimitadas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS - para fins de implantação de programas de regularização fundiária, as quais, respectivamente, contemplarão os seguintes Planos Urbanísticos próprios:

I - Veneza I: Matrícula n. 4.048 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Parâmetros Construtivos:
Lote mínimo: 125,00 m².
Testada: 6,00 metros.
Taxa de ocupação: 50%.
Coeficiente de aproveitamento: 1,0.
Taxa de permeabilidade: 30%.
Recuo Frontal: 3,00 metros.
Altura máxima: 04 pavimentos.
Densidade de ocupação: 140 unidades por hectare.

II - América A: Matrícula n. 44.004 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Parâmetros Construtivos:
Lote mínimo: 125,00 m².
Testada: 6,00 metros.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taxa de ocupação: 50%.
Coeficiente de aproveitamento: 1,0.
Taxa de permeabilidade: 30%.
Recuo Frontal: 3,00 metros.
Altura máxima: 04 pavimentos.
Densidade de ocupação: 140 unidades por hectare.

III - América B: Matrícula n. 44.003 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Parâmetros Construtivos:
Lote mínimo: 125,00 m².
Testada: 6,00 metros.
Taxa de ocupação: 50%.
Coeficiente de aproveitamento: 1,0.
Taxa de permeabilidade: 30%.
Recuo Frontal: 3,00 metros.
Altura máxima: 04 pavimentos.
Densidade de ocupação: 140 unidades por hectare.

IV - Green Santa Izabel: Matrícula n. 55.768 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Parâmetros Construtivos:
Lote mínimo: 125,00 m².
Testada: 6,00 metros.
Taxa de ocupação: 50%.
Coeficiente de aproveitamento: 1,0.
Taxa de permeabilidade: 30%.
Recuo Frontal: 3,00 metros.
Densidade de ocupação: 140 unidades por hectare.

Art. 2º As áreas declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) pelo presente Decreto deverão observar os demais parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Municipal, bem como nas normas urbanísticas municipais vigentes.

Art. 3º O Executivo Municipal, em articulação com as Secretarias Competentes, poderá elaborar projetos de infraestrutura urbana e social para as áreas delimitadas como ZEIS, contemplando:

I - Redes de abastecimento de água e esgoto;

II - Pavimentação e mobilidade urbana;

III - Iluminação pública;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

IV - Equipamentos comunitários, tais como: unidades de saúde, educação e assistência social;

V - Medidas para a integração das áreas ao tecido urbano existente.

Art. 4º A execução de empreendimentos habitacionais nas áreas declaradas como ZEIS deverá observar os seguintes princípios:

I - Promoção da inclusão social e urbanística das populações beneficiadas;

II - Preservação do Meio Ambiente e observância das normas ambientais aplicáveis;

III - Priorização de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 13 de dezembro de 2024



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7635/2024
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Cancela empenhos de restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a não realização da despesa vinculada aos empenhos;

DECRETA

Art.1º. Fica cancelada a importância de **R\$ 4.938.527,79** (Quatro milhões novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), das contas inscritas em restos a pagar, constantes do demonstrativo da dívida flutuante, anexo 17, data base 31.12.2023, como segue:

EMPENHO	SALDO
86/2023	R\$ 1.255,80
87/2023	R\$ 1.500,00
88/2023	R\$ 1.500,00
89/2023	R\$ 689,67
107/2023	R\$ 85,65
1263/2023	R\$ 2.762,03
1280/2023	R\$ 720,00
1281/2023	R\$ 4.142,65
1913/2023	R\$ 475,12
1924/2023	R\$ 307,98
2075/2023	R\$ 86,47
2395/2023	R\$ 10.778,58
3466/2023	R\$ 29.899,95

EMPENHO	SALDO
3535/2023	R\$ 3.500,25
13012/2023	R\$ 2.309,05
13396/2023	R\$ 147,28
13944/2023	R\$ 3.254,42
5825/2023	R\$ 3.434,67
2287/2023	R\$ 1.553,80
2294/2023	R\$ 3.355,22
4519/2023	R\$ 36,01
4787/2023	R\$ 500,76
7046/2023	R\$ 149,43
7345/2023	R\$ 49,91
8230/2023	R\$ 10,40
10033/2023	R\$ 550,00

EMPENHO	SALDO
12503/2023	R\$ 6.259,73
13414/2023	R\$ 31,20
13428/2023	R\$ 2.000,00
13760/2023	R\$ 738,82
13983/2023	R\$ 2.750,00
4295/2023	R\$ 386,25
13051/2023	R\$ 4.935,82
7382/2023	R\$ 134,94
11379/2023	R\$ 9.026,79
12434/2023	R\$ 2.277,59
13052/2023	R\$ 1.198,00
82/2023	R\$ 81.545,26
83/2023	R\$ 144.475,70



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

5491/2023	R\$ 1.072,16
5605/2023	R\$ 35,76
6361/2023	R\$ 306,73
6363/2023	R\$ 3.374,88
8529/2023	R\$ 964,74
8530/2023	R\$ 633,60
10226/2023	R\$ 873,16
13978/2023	R\$ 2.493,30
14070/2023	R\$ 20.003,00
3449/2023	R\$ 113.073,81
11231/2023	R\$ 13.656,60
14086/2023	R\$ 10.371,69
328/2023	R\$ 115,67
770/2023	R\$ 202,10
820/2023	R\$ 500,00
826/2023	R\$ 500,00
1485/2023	R\$ 2.800,00
2656/2023	R\$ 23,96
3810/2023	R\$ 1.233,72
6298/2023	R\$ 40.489,80
10995/2023	R\$ 1.827,39
13019/2023	R\$ 4.253,57
14087/2023	R\$ 164.439,55
14088/2023	R\$ 5.370,00
831/2023	R\$ 500,00
12599/2023	R\$ 410,40
9332/2023	R\$ 1.125,00
13815/2022	R\$ 56.251,33
13814/2022	R\$ 54.085,51
6803/2022	R\$ 10.294,60
12817/2022	R\$ 4.770,09
6802/2022	R\$ 45.141,86
91/2023	R\$ 0,01
95/2023	R\$ 6.963,19
96/2023	R\$ 44,74
97/2023	R\$ 48,21
232/2023	R\$ 208,92
270/2023	R\$ 2.000,00
281/2023	R\$ 571,97
769/2023	R\$ 21.400,00
1233/2023	R\$ 0,27
1234/2023	R\$ 0,28
1235/2023	R\$ 0,21
1260/2023	R\$ 7.132,75
1815/2023	R\$ 319,48
1940/2023	R\$ 10.869,89
2139/2023	R\$ 181,20
2264/2023	R\$ 56,18
2302/2023	R\$ 0,08
2623/2023	R\$ 113,48

11312/2023	R\$ 763,46
11317/2023	R\$ 1.037,65
11319/2023	R\$ 733,67
11321/2023	R\$ 1.230,73
11981/2023	R\$ 2.758,80
12500/2023	R\$ 2.920,05
12588/2023	R\$ 1.890,61
13308/2023	R\$ 968,15
13311/2023	R\$ 1.601,98
13483/2023	R\$ 250,00
13486/2023	R\$ 475,00
13488/2023	R\$ 475,00
10857/2023	R\$ 806,00
10032/2023	R\$ 177,29
2285/2023	R\$ 1.360,34
13790/2023	R\$ 1.144,81
13791/2023	R\$ 1.065,01
7153/2022	R\$ 41,22
13246/2022	R\$ 128,18
359/2023	R\$ 789,34
920/2023	R\$ 57,50
1017/2023	R\$ 835,53
2336/2023	R\$ 493,34
7252/2023	R\$ 11,03
11014/2023	R\$ 1.495,29
11783/2023	R\$ 220,55
12154/2023	R\$ 3.900,76
12155/2023	R\$ 8.000,00
13074/2023	R\$ 46,13
6310/2022	R\$ 952,62
7497/2022	R\$ 5.897,22
8367/2022	R\$ 467,50
8903/2022	R\$ 2.935,11
8905/2022	R\$ 3.041,34
8906/2022	R\$ 32.000,00
9798/2022	R\$ 85,00
10575/2022	R\$ 255,00
10815/2022	R\$ 556,10
10841/2022	R\$ 42,50
3644/2022	R\$ 42,50
4189/2022	R\$ 467,50
4719/2022	R\$ 255,98
6269/2022	R\$ 255,00
6271/2022	R\$ 680,00
6272/2022	R\$ 552,50
6273/2022	R\$ 467,50
7495/2022	R\$ 1.706,58
7514/2022	R\$ 67,32
8248/2022	R\$ 29.421,47
8617/2022	R\$ 18.937,29

84/2023	R\$ 30.118,95
85/2023	R\$ 95.884,20
1190/2023	R\$ 4,80
1286/2023	R\$ 5.750,00
2662/2023	R\$ 2.136,65
4928/2023	R\$ 1.100,00
5866/2023	R\$ 0,26
6977/2023	R\$ 2.529,33
8428/2023	R\$ 23,00
8818/2023	R\$ 12,08
13050/2023	R\$ 1.237,74
14125/2023	R\$ 7.513,98
100/2023	R\$ 93,97
1421/2023	R\$ 1.418,20
2233/2023	R\$ 2.865,22
2327/2023	R\$ 9.243,15
2641/2023	R\$ 9.968,35
3058/2023	R\$ 149,60
3059/2023	R\$ 607,20
10886/2023	R\$ 19,90
10962/2023	R\$ 558,75
12603/2023	R\$ 2.226,66
12688/2023	R\$ 53,10
12690/2023	R\$ 99,36
12691/2023	R\$ 4,62
12696/2023	R\$ 43,60
13088/2023	R\$ 46,13
1019/2023	R\$ 5.272,00
1020/2023	R\$ 1.006,00
1023/2023	R\$ 594,67
1053/2023	R\$ 33,48
2392/2023	R\$ 2.308,60
2595/2023	R\$ 13.181,04
3406/2023	R\$ 183,84
11754/2023	R\$ 610,00
12167/2023	R\$ 546,61
23/2023	R\$ 2.689,80
59/2023	R\$ 1.573,93
117/2023	R\$ 2.912,45
145/2023	R\$ 759,30
147/2023	R\$ 31,79
151/2023	R\$ 1.951,98
305/2023	R\$ 118,00
364/2023	R\$ 17.853,52
366/2023	R\$ 8.824,15
380/2023	R\$ 1.136,82
381/2023	R\$ 783,14
1011/2023	R\$ 20.000,00
1356/2023	R\$ 97.261,00
1892/2023	R\$ 2.685,81



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

3061/2023	R\$ 10.493,00
3403/2023	R\$ 455,48
5467/2023	R\$ 40,64
5702/2023	R\$ 14,93
5704/2023	R\$ 103,70
5956/2023	R\$ 14.422,20
6209/2023	R\$ 610,98
6302/2023	R\$ 427,33
6881/2023	R\$ 9.999,90
7499/2023	R\$ 328,84
7682/2023	R\$ 2.430,55
8639/2023	R\$ 140,60
8837/2023	R\$ 147,97
9252/2023	R\$ 1.281,99
9928/2023	R\$ 4.598,08
10137/2023	R\$ 70.952,62
11006/2023	R\$ 638,68
11300/2023	R\$ 78,00
11303/2023	R\$ 8,61
11306/2023	R\$ 9,99
11354/2023	R\$ 2.619,80
12153/2023	R\$ 1.258,47
12177/2023	R\$ 0,01
12376/2023	R\$ 2.143,74
12489/2023	R\$ 158,16
12706/2023	R\$ 2.400,06
13191/2023	R\$ 23,04
4292/2023	R\$ 3.282,76
4698/2023	R\$ 8.752,13
4773/2023	R\$ 35.333,53
6301/2023	R\$ 50.272,81
7367/2023	R\$ 1.134,92
7413/2023	R\$ 65,29
7427/2023	R\$ 10.511,17
8826/2023	R\$ 54,00
9792/2023	R\$ 70,30
11382/2023	R\$ 13.058,20
116/2023	R\$ 76,07
723/2023	R\$ 446,03
2614/2023	R\$ 465,57
3404/2023	R\$ 8.098,95
3693/2023	R\$ 58,08
4671/2023	R\$ 47,64
4743/2023	R\$ 348,00
8958/2023	R\$ 290,00
3692/2023	R\$ 29,16
3781/2023	R\$ 1,14
4690/2023	R\$ 1.118,30
8720/2023	R\$ 8.288,62
1941/2023	R\$ 139,77

8907/2022	R\$ 20.337,90
9023/2022	R\$ 500,00
11981/2022	R\$ 63,20
12640/2022	R\$ 3.409,88
12771/2022	R\$ 4.949,73
13245/2022	R\$ 960,00
13248/2022	R\$ 25.004,00
13256/2022	R\$ 2.390,54
13373/2022	R\$ 25.561,80
219/2022	R\$ 15.618,00
997/2022	R\$ 382,62
6323/2022	R\$ 1.754,63
8915/2022	R\$ 14.000,00
9804/2022	R\$ 1.639,98
10830/2022	R\$ 389,00
8422/2022	R\$ 43.370,12
11193/2022	R\$ 2.749,68
12138/2022	R\$ 0,01
7878/2022	R\$ 226.613,11
11362/2022	R\$ 1.300,00
12699/2022	R\$ 21.250,01
12700/2022	R\$ 69.149,92
3826/2022	R\$ 471,84
4580/2022	R\$ 1.168,47
4581/2022	R\$ 1.109,61
13376/2022	R\$ 10,00
13474/2022	R\$ 0,29
367/2022	R\$ 133.124,68
1163/2022	R\$ 2.189,24
1166/2022	R\$ 3.177,50
3698/2022	R\$ 186,20
6744/2022	R\$ 799,60
7464/2022	R\$ 122,55
7469/2022	R\$ 122,55
7472/2022	R\$ 81,70
7477/2022	R\$ 1.502,00
7727/2022	R\$ 9,38
12116/2022	R\$ 95,18
12292/2022	R\$ 131,17
12710/2022	R\$ 0,06
13797/2022	R\$ 102,00
13803/2022	R\$ 2.570,40
6297/2022	R\$ 11,55
336/2022	R\$ 2.000,00
829/2022	R\$ 60,00
922/2022	R\$ 4.459,09
1137/2022	R\$ 64,82
1150/2022	R\$ 20.540,00
1164/2022	R\$ 1.511,24
1417/2022	R\$ 269,35

2200/2023	R\$ 1.253,25
2204/2023	R\$ 226,45
2281/2023	R\$ 18.544,50
3828/2023	R\$ 3.450,00
4444/2023	R\$ 533,38
4640/2023	R\$ 1.272,00
4641/2023	R\$ 1.118,42
4800/2023	R\$ 3,83
5764/2023	R\$ 106,20
5788/2023	R\$ 272,55
8640/2023	R\$ 140,60
8717/2023	R\$ 1.350,91
8724/2023	R\$ 2.580,00
8893/2023	R\$ 3.299,00
9311/2023	R\$ 0,03
9507/2023	R\$ 2.812,40
9962/2023	R\$ 1.102,00
10097/2023	R\$ 8.186,62
10830/2023	R\$ 1,20
11056/2023	R\$ 1.842,39
11079/2023	R\$ 2.042,04
11824/2023	R\$ 15.731,94
11955/2023	R\$ 0,01
13806/2023	R\$ 0,94
13929/2023	R\$ 0,30
13969/2023	R\$ 3,22
1943/2023	R\$ 21.092,91
2346/2023	R\$ 4.208,40
2400/2023	R\$ 2.836,40
3592/2023	R\$ 2.721,07
3833/2023	R\$ 1.294,41
5767/2023	R\$ 241,12
7841/2023	R\$ 90,94
8522/2023	R\$ 5.000,00
8891/2023	R\$ 4.829,77
8892/2023	R\$ 79,00
11141/2023	R\$ 79,47
13458/2023	R\$ 297,20
11832/2023	R\$ 2.820,01
14157/2023	R\$ 78,57
814/2023	R\$ 100,00
825/2023	R\$ 500,00
8523/2023	R\$ 10.000,00
313/2022	R\$ 500,00
315/2022	R\$ 1.000,00
317/2022	R\$ 500,00
319/2022	R\$ 266,90
395/2022	R\$ 500,00
985/2022	R\$ 2.500,00
355/2023	R\$ 789,34



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 13 de dezembro de 2024

Página 8

 MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ		
4910/2023	R\$	58,71
5688/2023	R\$	1.174,92
5756/2023	R\$	321,58
5761/2023	R\$	53,10
5907/2023	R\$	31,29
5960/2023	R\$	702,00
7029/2023	R\$	0,22
7315/2023	R\$	33,74
13070/2023	R\$	413,86
10959/2023	R\$	1.587,79
5903/2023	R\$	1.128,80
9583/2023	R\$	320,22
5588/2023	R\$	1.252,74
7720/2023	R\$	3.665,80
13480/2023	R\$	3.270,70
5/2023	R\$	119,58
155/2023	R\$	58,35
161/2023	R\$	2.264,38
162/2023	R\$	60,92
163/2023	R\$	5,00
170/2023	R\$	4,84
180/2023	R\$	35,68
1031/2023	R\$	1.300,76
2288/2023	R\$	464,44
2291/2023	R\$	10.905,05
2296/2023	R\$	966,00
2995/2023	R\$	10.350,06
3405/2023	R\$	24.417,72
3834/2023	R\$	2.530,84
3872/2023	R\$	1.650,00
3883/2023	R\$	5.004,23
4953/2023	R\$	867,60
6043/2023	R\$	197,75
6044/2023	R\$	20,40
6050/2023	R\$	142,90
6075/2023	R\$	0,20
6143/2023	R\$	79,13
6321/2023	R\$	215,05
6387/2023	R\$	22,20
7030/2023	R\$	383,85
7047/2023	R\$	541,52
7049/2023	R\$	708,24
7050/2023	R\$	99,00
7082/2023	R\$	328,56
7286/2023	R\$	202,10
7301/2023	R\$	2.869,07
7347/2023	R\$	900,00
7349/2023	R\$	900,00
7350/2023	R\$	1.500,00
8795/2023	R\$	3.303,60

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

1947/2023	R\$	40.805,88
2141/2023	R\$	0,01
2143/2023	R\$	0,01
2145/2023	R\$	0,01
2146/2023	R\$	0,01
2149/2023	R\$	0,01
2150/2023	R\$	0,01
7259/2023	R\$	2.022,28
7260/2023	R\$	746,70
7261/2023	R\$	642,10
7265/2023	R\$	289,80
8928/2023	R\$	1.713,45
9641/2023	R\$	0,06
11194/2023	R\$	1.986,65
11364/2023	R\$	996,50
12291/2023	R\$	313,82
12417/2023	R\$	0,03
13799/2023	R\$	4.699,99
13941/2023	R\$	11.840,32
1141/2023	R\$	391,00
1142/2023	R\$	166,68
2176/2023	R\$	17,70
2179/2023	R\$	6,61
2184/2023	R\$	2,27
2187/2023	R\$	212,52
2188/2023	R\$	1.259,36
2197/2023	R\$	3,37
2198/2023	R\$	357,08
2218/2023	R\$	1,68
2266/2023	R\$	401,40
3115/2023	R\$	3.887,23
3117/2023	R\$	7.480,08
5653/2023	R\$	3.922,94
5654/2023	R\$	410,06
5655/2023	R\$	380,40
5658/2023	R\$	1.986,43
5659/2023	R\$	111,98
5660/2023	R\$	1.092,87
7084/2023	R\$	6.480,72
7504/2023	R\$	401,40
9515/2023	R\$	129,03
9517/2023	R\$	1.945,26
9654/2023	R\$	633,80
9967/2023	R\$	1.443,88
9968/2023	R\$	2.682,63
9969/2023	R\$	304,27
10046/2023	R\$	1.892,03
10048/2023	R\$	16,70
10166/2023	R\$	4.235,00
11353/2023	R\$	692,42

5864/2023	R\$	160,09
8798/2023	R\$	263,56
9710/2023	R\$	200.000,00
11987/2023	R\$	13,50
12164/2023	R\$	3.270,50
12165/2023	R\$	11.011,90
13417/2023	R\$	16.732,90
13763/2023	R\$	7.978,37
3541/2023	R\$	10.000,00
6416/2023	R\$	17.935,46
8907/2023	R\$	488,52
9349/2023	R\$	176,82
9664/2023	R\$	2.285,00
13392/2023	R\$	40.746,94
13443/2023	R\$	9.641,82
13792/2023	R\$	539,97
12433/2023	R\$	370.000,00
10643/2023	R\$	1.899,16
1073/2023	R\$	147,99
1224/2023	R\$	44,98
1236/2023	R\$	704,87
2226/2023	R\$	335,74
2394/2023	R\$	5.550,34
3843/2023	R\$	1.367,58
8874/2023	R\$	23,96
10259/2023	R\$	3.271,10
10993/2023	R\$	832,12
5884/2022	R\$	356,16
13411/2022	R\$	309,00
8752/2022	R\$	22,00
1898/2023	R\$	968,68
11012/2023	R\$	2.267,12
12604/2023	R\$	51,24
824/2023	R\$	1.320,00
970/2023	R\$	35,73
1944/2023	R\$	435,82
2335/2023	R\$	1.666,19
4719/2023	R\$	27,00
5619/2023	R\$	1.000,00
6049/2023	R\$	11,98
6785/2023	R\$	430,27
7506/2023	R\$	5.000,00
7507/2023	R\$	10.000,00
7508/2023	R\$	5.000,00
7509/2023	R\$	5.000,00
8619/2023	R\$	566,81
8875/2023	R\$	333,01
9323/2023	R\$	936,75
8820/2023	R\$	1.219,06
257/2023	R\$	168,72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO - CDPQPQM

PORTARIA N.º 25/2024
De 13 de dezembro de 2024

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio da representada enquanto Presidente neste ato, a servidora SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, devido à Presidente, Sra. Denize Ferreira Gomes estar de Licença Prêmio, integrada ainda pelas servidoras ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, RG n.º 7.213.274-2, Membro Suplente, designadas pelas Portarias n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023 e n.º 112/2024, de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar descrito abaixo, pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme Lei n.º 1094/15, de 16/12/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei 168/2003 em seu artigo 164.

PROCESSO
n.º 38459/2024

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2024.

Neste ato representada por Sandra Mara Ramos dos Santos
Secretária da CDPQPQM

 Documento assinado digitalmente - CVD-1EM-VEX-69Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO - CDPQPQM

PORTARIA N.º 26/2024
De 13 de dezembro de 2024

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio da representada enquanto Presidente neste ato, a servidora SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, devido à Presidente, Sra. Denize Ferreira Gomes estar de Licença Prêmio, integrada ainda pelas servidoras ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, RG n.º 7.213.274-2, Membro Suplente, designadas pelas Portarias n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023 e n.º 112/2024, de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar descrito abaixo, pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme Lei n.º 1094/15, de 16/12/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei 168/2003 em seu artigo 164.

PROCESSO
n.º 40599/2024

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2024.

Neste ato representada por Sandra Mara Ramos dos Santos
Secretária da CDPQPQM

 Documento assinado digitalmente - 8PK-2LM-YPA-0XV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 13 de dezembro de 2024

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - ID 3635

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADORES: **ELINEU OZORIO VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 015.874.529-95, e **JÉSSICA RENATA GELASCO**, inscrita no CPF/MF sob nº 082.297.139-95;
OBJETO: "Locação de Imóvel situado à Rua Ipê, nº 895, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande /PR, matrícula no RGI sob nº 67.111, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 75/2021;
PROTOCOLO: 62505/2024;
PRazo DE Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/12/2024 até 06/12/2025;
VALOR MENSAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 198,93 (cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.522,85 (Quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos);
VALOR TOTAL: Fica incluso ao montante global do contrato o valor de R\$ 2.387,16 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 54.274,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Objeto: Aquisição de notebooks, projetores multimídia, TVs, computadores de mesa, caixas amplificadoras de som e impressoras para atender às emendas impositivas de material permanentes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 61/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 166/2024;

Protocolo: 18390/2024;

Data da Assinatura: 09/12/2024;

Detentor: **TECHX INFORMATICA LTDA;**

CNPJ: 48.411.373/0001-81;

Inscrição Estadual nº: 90971655-10;

Endereço: Avenida República Argentina, nº. 452, Conj. 205, Andar 02, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-210;

Administrador: **Michelle Caroline de Lima Cavalcante;**

Valor Total: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Objeto: Aquisição de notebooks, projetores multimídia, TVs, computadores de mesa, caixas amplificadoras de som e impressoras para atender às emendas impositivas de material permanentes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 61/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 166/2024;

Protocolo: 18390/2024;

Data da Assinatura: 09/12/2024;

Detentor: **CREATIVE LICITACOES LTDA;**

CNPJ: 54.362.519/0001-49;

Inscrição Estadual nº: 084.245.39-5;

Endereço: Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº. 717, Sala 705, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-044;

Administrador: **Flavio Junior da Silva;**

Valor Total: R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Pregão Eletrônico nº73/2024**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista para atender à necessidade das Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude, Assistência Social e Cultura", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **J Marcondes Transportes LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71**, com valor total de R\$ 2.791.619,80 (dois milhões setecentos e noventa e um mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.12 16:10:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Dispensa Eletrônica nº 61/2024**, o qual tem como objeto a **Contratação de Empresa para Impressão de Cartilhas de Tutela responsável**, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.12 17:10:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Objeto: Aquisição de notebooks, projetores multimídia, TVs, computadores de mesa, caixas amplificadoras de som e impressoras para atender às emendas impositivas de material permanentes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 61/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 166/2024;

Protocolo: 18390/2024;

Data da Assinatura: 09/12/2024;

Detentor: **MARFAP COMERCIAL LTDA;**

CNPJ: 49.978.985/0001-13;

Inscrição Estadual nº: 90994100-83;

Endereço: Rua Conselheiro Laurindo, nº. 600, Loja 78, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-100;

Administrador: **Maria de Fatima Possidonio;**

Valor Total: R\$ 38.799,60 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Objeto: Aquisição de notebooks, projetores multimídia, TVs, computadores de mesa, caixas amplificadoras de som e impressoras para atender às emendas impositivas de material permanentes destinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 61/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 166/2024;

Protocolo: 18390/2024;

Data da Assinatura: 09/12/2024;

Detentor: **RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA;**

CNPJ: 17.800.159/0001-93;

Inscrição Estadual nº: 142.214.384.110;

Endereço: Rua José de Albuquerque Medeiros, nº. 743, Sala 07, Bairro Água Fria, São Paulo/SP, CEP: 02.336-000;

Administrador: **Keller Eduardo Alves Santos;**

Valor Total: R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais).

Coordenação de Contratos